



**Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Várzea Grande**

**LEI Nº 1.819/97**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE USO OU COMODATO DE UMA ÁREA À CASA DA AMIZADE ROTARY CLUBE DE VÁRZEA GRANDE."**

**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Uso ou Comodato de uma área ao Centro de Formação Integração da Criança e do Adolescente, CFICA, cuja direção partilhada, entre Rotary Clube Várzea Grande, através da Casa da Amizade e Lions Clube de Várzea Grande - Centro.

**Art. 2º** - A área de que trata o artigo anterior é de propriedade da Prefeitura Municipal, está localizada na Capela do Piçarrão, com uma área de 8.588,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e dimensões:

Frente: medindo 113,00 metros, confrontando com a Rua Eunice Gonçalves da Silva, em direção ao Nordeste.



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Várzea Grande**

Fundos: medindo 113,00 metros, confrontando com quem de direito, em direção ao Sudeste.

L. Fundos: medindo 76,00 metros, confrontando com quem de direito, em direção ao Sudeste.

L. Esquerdo: medindo 76,00 metros, confrontando com Cláudio Gonçalves da Silva, em direção ao Noroeste.

**Artº 3º** - O Projeto Criança Adolescente tem por objetivo proporcionar atividades sócio-educativas, culturais e esportivas aos jovens matriculados regularmente nas escolas públicas, e que estejam cursando a 4.ª série.

As crianças terão o acompanhamento da 4.ª série até a 8ª série, e serão encaminhadas para o mercado de trabalho depois de completar o 1.º grau.

**Artº 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em Várzea Grande, 02 de dezembro de 1.997.

  
**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**